



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 49 – PUBLICADO EM 25 DE MAIO DE 2017.

EDIÇÃO ESPECIAL VII - MAIO DE 2017

## PROCON

F.A.Nº: 42.010.001.13-0000285  
Reclamante: Valdeci Hercio da Silva  
Reclamado: MAXPAY  
INTERMEDIações DE NEGOCIOS  
LTDA

### CERTIDÃO DE EDITAL

Diante da impossibilidade de notificação da reclamada por via postal, Intimamos a empresa via edital e publicação no periódico municipal, para comparecimento ao Procon.

Empresa: MAXPAY INTERMEDIações  
DE NEGOCIOS LTDA  
CNPJ: 06.037.631/0001-61  
Endereço Atual: Rua Cacond, 221  
Bairro Vila Lucina  
Santo André/SP  
CEP: 09.250-740

Içara, 24 de Maio de 2017

JOSÉ SILVANO - Mat 1611  
Fiscal da Relação de Consumo.

F.A.Nº: 42.010.001.14-0000565  
Reclamante: José Domingos de Jesus  
Reclamado: Space tech Ind. Com. Exp.  
Equipamentos

### CERTIDÃO DE EDITAL

Diante da impossibilidade de notificação da reclamada por via postal, Intimamos a empresa via edital e publicação no periódico municipal, para comparecimento ao Procon.

Empresa: Space tech Ind. Com. Exp.  
Equipamentos  
CNPJ: 07.660.698/0001-10  
Endereço Atual: Rua Gabriela Rosa do  
Carmo, 165  
Bairro Industrial JK  
Varginha/MG  
CEP: 37.062-435

Içara, 24 de Maio de 2017

JOSÉ SILVANO - Mat 1611  
Fiscal da Relação de Consumo.

## PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/306/17, DE 25 DE MAIO DE 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 2106, de 13 de abril de 2005 e Lei Nº 3.494, de 22 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º a Sra. Rosana de Oliveira Bernardino, brasileira, nascida em 26 de fevereiro de 1988, passa a ocupar o

cargo de Controlador Interno, símbolo – CC-1, a contar de 22 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de maio de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de maio de 2017.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS  
Diretora de Gestão de Recursos

## CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PMI  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.  
078/PMI/2017  
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
028/PMI/2017  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de microcomputadores para implementar a informatização da Secretaria Municipal da Fazenda do município de Içara/SC.  
CONTRATADA: SVNET  
COMPUTADORES E CELULARES  
LTDA EPP  
VALOR: R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais).  
VIGÊNCIA: Até 31/12/2017

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Içara, 30 de Março de 2017.

RESOLUÇÃO COMAM 001/2017

**Altera o Anexo único da Resolução COMAM 002/2015, que versa sobre os empreendimentos ou atividades de baixo impacto ambiental licenciadas pela FUNDAI.**

Considerando a necessidade de readequação de algumas atividades listadas no Anexo único da Resolução supracitada, principalmente quanto ao porte e potencial poluidor, o **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**, por totalidade de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a inclusão da atividade potencialmente poluidora no anexo único da Resolução COMDEMA 002/2015, abaixo relacionado passará a vigorar com a seguinte redação:

10.20.05M – Mistura de produtos minerais sólidos não metálicos sem processo térmico e tratamento químico, exceto carvão mineral.  
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: P Solo: P Geral: **M**  
Porte: AU <= 0,2: pequeno (RAP)  
0,2 < AU <= 1: médio (RAP)  
AU > 1: grande (RAP)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOI LUIZ DANIEL  
Presidente do COMAM

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM-Içara**

Içara, 24 de Abril de 2017.

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMAM-Içara**

Içara, 24 de Abril de 2017.

**RESOLUÇÃO COMAM 002/2017**

O **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Em reunião ordinária realizada dia 27 de abril de 2017, publicar ata de julgamento de recurso administrativo referente ao processo administrativo de fiscalização n.1185/2014, de Jefferson Tereza Santos ME, conforme anexo I desta resolução.

INGO EUGÊNIO DAL PONT WERNCKE  
Vice-Presidente do COMAM

### Anexo I

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo n. 1185/2014
Interessado: Jeferson Tereza Santos ME – CNPJ: 14.632.431/0001-85
Relator (a): Dilton Pereira Estevam
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. CHAPEAÇÃO E PINTURA. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE R\$ 1.000,00. MANUTENÇÃO DA MULTA EM PRIMEIRA INSTANCIA. RECURSO DO AUTUADO PLEITEANDO ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA MULTA PELA DEFESA PRÉVIA APRESENTADA TEMPESTIVAMENTE.
<p>Vistos, relatados e discutidos os autos do <b>processo administrativo n. 1185/2014</b>, em que é recorrente <b>Jefferson Tereza Santos ME</b>:</p> <p>O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara – COMAM decidiu, por unanimidade dos votos, negar provimento ao recurso, devendo ser mantida na íntegra a decisão de primeira instância que decidiu pela manutenção do auto de infração n. 193, bem como do valor da multa por ele imposta (R\$ 1.000,00). Encaminho o processo para a FUNDAI efetuar a cobrança dos valores, bem como as medidas para a recuperação do dano e/ou composição do dano, caso necessário.</p> <p>Participaram do Julgamento, realizado em 27/04/2017, os seguintes conselheiros:</p> <p>Ingo E. Dal Pont Werncke Maria Tereza Chagas Luiz Fernando Búrigo Coan Samuel Dias Cleber Luiz oliveira da Silva Ana Paula Zanolli Katia Mara Macari Cechinel Hercílio Jair Antonio D´Stefani</p> <p>Içara – SC, 27/04/2017.</p> <p>Ingo Eugênio Dal Pont Werncke Vice-Presidente do COMAM</p>

### RESOLUÇÃO COMAM 003/2017

O **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

### RESOLVE:

Em reunião ordinária realizada dia 27 de abril de 2017, publicar ata de julgamento de recurso administrativo referente ao processo administrativo de fiscalização n.171/2013, de Bella Vista Imóveis Ltda, conforme anexo I desta resolução.

INGO EUGÊNIO DAL PONT WERNCKE  
Vice-Presidente do COMAM

**Anexo I**

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo n. 171/2013
Interessado: Bella Vista Imóveis Ltda – CNPJ 11.856.208/0001-23
Relator (a): Ana Paula Zanolli
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ATIVIDADE DE LOTEAMENTO. AUTUADO POR EXECUTAR ATIVIDADE DE LOTEAMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE R\$ 10.000,00. MANUTENÇÃO DA MULTA FIXADA EM PRIMEIRA INSTANCIA. RECURSO DO AUTUADO PLEITEANDO ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, PELO FATO DE QUE A PREFEITURA SÓ LIBERA A VIABILIDADE DO LOTEAMENTO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA A LICENÇA AMBIENTAL. RECURSO DESPROVIDO. LICENÇA DE OPERAÇÃO CONCEDIDA, APLICADO MULTA DEPOIS DE 30 DIAS.
<p>Vistos, relatados e discutidos os autos do <b>processo administrativo n. 171//2013</b>, em que é recorrente <b>Bella Vista Imóveis Ltda</b>:</p> <p>O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara – COMAM decidiu, por unanimidade dos votos, negar provimento ao recurso, devendo ser mantida na íntegra a decisão de primeira instância que decidiu pela manutenção do auto de infração n. 171, bem como do valor da multa por ele imposta (R\$ 10.000,00).</p> <p>Encaminho o processo para a FUNDAI efetuar a cobrança dos valores, bem como as medidas para a recuperação do dano e/ou composição do dano, caso necessário.</p> <p>Participaram do Julgamento, realizado em 27/04/2017, os seguintes conselheiros:</p> <p>Ingo E. Dal Pont Werncke Maria Tereza Chagas Luiz Fernando Búrigo Coan Samuel Dias Cleber Luiz oliveira da Silva Ana Paula Zanolli Katia Mara Macari Cechinel Hercílio Jair Antonio D´Stefani</p> <p>Içara – SC, 27/04/2017.</p> <p>Ingo Eugênio Dal Pont Werncke Vice-Presidente do COMAM</p>